S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM CINCO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE ==========

ACTA Nº. 28/07

========== Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe da Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 21 de Novembro de 2005, elaborei a acta da presente reunião), compareceram os Senhores, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, JORGE DE JESUS COSTA, MARIA TERESA SOBRAL DE LEMOS CARDOSO e JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, o primeiro na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, que substitui o Senhor Presidente, nos termos do Despacho datado de 28 de Outubro de 2005, a que se refere o ponto 003, da acta nº. 22/05, e os outros na de Vereadores, para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 02 de Novembro de 2005, exarada a folhas 6, ponto 005, do livro de actas 123, cuja ordem do dia havia sido previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no nº. 3, do artº. 84º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro. ==========

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quórum", pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 10H00. ==========

01 - ORGÃOS DA AUTARQUIA

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

083 – 020/001/000 – AUSÊNCIAS DE SERVIÇO – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA ==========

========== Nos termos e para efeitos do artº. 78º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, presente à reunião uma comunicação do Senhor Presidente, dirigida à Câmara Municipal, a informar que estará ausente do serviço no período compreendido entre o dia 5 e o dia 7 do corrente mês, informando, ainda, ter accionado os mecanismos legais de substituição previstos no artº. 79º., da referida Lei. ----------

----- A propósito do mesmo assunto, presente, igualmente, à reunião um requerimento do Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO HUMBERTO DE PAIVA MATOS, comunicando que, pelas razões ali aduzidas, estará ausente ao serviço no mesmo período. O referido requerimento trás inserto um Despacho do Senhor Presidente, datado de 30 de Novembro, último, do seguinte teor: "*Tomei conhecimento. Accionem-se os mecanismos legais de substituição e informe-se a Câmara em conformidade*".----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento das comunicações, por escrito, do Senhor Presidente e do Senhor Vereador ANTÓNIO HUMBERTO PAIVA MATOS, nas quais aqueles membros da Câmara usam da faculdade de se fazer substituir no referido Órgão - Câmara Municipal - por ambos fazerem alusão a casos de ausência pelo período de 3 dias, e nas quais são indicados os respectivos início e fim. ----------

----- A Câmara tomou, ainda, conhecimento do preenchimento das vagas dos dois membros acima identificados, nos termos do disposto na Lei das Autarquias Locais, pelo que passará, agora, a integrar os Senhores Vereadores MARIA TERESA SOBRAL DE

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

LEMOS CARDOSO e JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, em substituição dos membros ausentes, acima referidos, durante aquele período de tempo. ==========

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS ==========

========== Oriunda dos Vereadores do PARTIDO SOCIALISTA, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, ISABEL MARIA SOARES PINTO e ANTÓNIO PEDRO PEREIRA DIAS, presente à reunião uma comunicação, hoje registada nos serviços de entrada da correspondência, com o número 9140, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos argumentos ali aduzidos, informam da respectiva ausência nesta reunião ordinária, legal e atempadamente convocada, nos termos do prazo previsto no nº. 3, do artº. 84º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro. ----------

DELIBERAÇÃO: Ainda que não compreendendo a argumentação utilizada para justificar as ausências nesta reunião ordinária, dos Vereadores do PARTIDO SOCIALISTA, a Câmara, em nome do bom relacionamento institucional mantido ao longo de várias legislaturas, deliberou, por unanimidade, justificar as referidas faltas. ==========

084 – 020/999/000 – RECLAMAÇÃO DO ACTO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007 ==========

========== Oriunda do Senhor Presidente da Câmara, presente à reunião uma reclamação do acto administrativo praticado pela Câmara Municipal, em sua reunião

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

extraordinária, realizada em 27 de Novembro, último, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, exarada a folhas 98, ponto 082, deste livro de actas, em que, pelas razões e fundamentos ali aduzidos, considera que a deliberação tomada na decisão do processo disciplinar instaurado ao Técnico Superior Assessor Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, por violação do dever geral de assiduidade, enferma do vício de violação de Lei, por erro nos pressupostos de facto e de direito, visto que assentou em deficiente apreciação da prova e errada interpretação de preceitos legais pertinentes. ----------

DELIBERAÇÃO: Após profundo, rigoroso, responsável e esclarecedor debate sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 138º. e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, revogar o acto administrativo praticado em sua reunião extraordinária, realizada em 27 de Novembro, último, exarado a folhas 98, ponto 082, deste livro de actas, que se consubstanciou em considerar prescrito o procedimento disciplinar instaurado contra o funcionário JOÃO PINTO CARDOSO, em sede de processo disciplinar, por não concordar com os fundamentos de facto e de direito da decisão que constitui o referido acto: ----------

1. A revogação do acto administrativo, referido no ponto que antecede, baseia-se na proposta do Senhor Instrutor do processo disciplinar e, de resto, em tudo quanto ficou exarado no referido processo, o qual, merece a nossa concordância e, nos termos legais, constitui parte integrante deste acto de revogação. ----------

2. Para além do que se referiu no ponto que antecede, sempre se refere que a decisão,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

que ora se revoga, enferma de vício de violação de Lei, por erro nos pressupostos de facto e de direito, tendo partido de deficiente apreciação da prova e errada interpretação de preceitos legais. ----------

3. Na verdade, nos termos do disposto no artigo 26º., nº. 2, alínea h), do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro, em conjugação com o disposto no nº. 1, do mesmo artigo, as penas de aposentação compulsiva e de demissão serão aplicáveis aos funcionários que, nomeadamente, dentro do mesmo ano civil, derem 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas sem justificação. ----------

4. Como se verifica na parte final do ponto 21 do relatório do Instrutor do processo disciplinar, o arguido no mesmo processo, JOÃO PINTO CARDOSO, só no ano de 2006, faltou 21 dias injustificadamente. ----------

5. Prescreve o artigo 4º., nº. 2, do Estatuto Disciplinar acima referido, que o direito de instaurar procedimento disciplinar "*prescreverá se, conhecida a falta pelo dirigente do Serviço, não for instaurado o competente procedimento disciplinar no prazo de três meses*". ----------

6. No dia 29 de Dezembro de 2006, ou seja, no final daquele ano civil, a Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, informou o Senhor Presidente da Câmara das faltas injustificadas dadas pelo arguido JOÃO PINTO CARDOSO, naquele ano de 2006. ----------

7. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, dando cumprimento ao preceituado no

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

citado artigo 4º., nº. 2, do citado Estatuto Disciplinar, logo após ter tomado conhecimento da violação do dever de assiduidade por parte do arguido, JOÃO PINTO CARDOSO, em 25 de Janeiro de 2007, isto é, logo no primeiro mês, dos três a que se faz referência no referido artigo 4º., nº. 2, do citado Estatuto Disciplinar, ordenou a instauração do processo disciplinar. Por isso é que não deve entender-se "que o procedimento disciplinar se encontra prescrito nos termos do nº. 2, do artigo 4º., do Estatuto Disciplinar", como consta da deliberação que agora se revoga. É que a referida deliberação, reitera-se, enferma de vício de violação de Lei, por erro nos pressupostos de facto e de direito. ----------

8. Ademais, por o Órgão - Câmara Municipal - não ter deliberado sobre a forma de votação que impendeu sob a deliberação que agora se revoga, verifica-se que a referida votação foi tomada ao arrepio do artigo 90º., nº. 3, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

9. É que as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa devem ser tomadas por escrutínio secreto, o que não aconteceu com a deliberação que ora se revoga, que foi tomada nominalmente e não por escrutínio secreto. ----------

10. Pelos fundamentos de facto e de direito acima expendidos e invocando-se para esta deliberação e a seu favor, nos termos da Lei, todos os fundamentos contidos na proposta do Senhor Instrutor do processo disciplinar, se revoga a deliberação deste órgão, Câmara Municipal, que se consubstanciou em considerar prescrito o processo

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

disciplinar instaurado contra o arguido JOÃO PINTO CARDOSO. ==========

INTERRUPÇÃO PARA ALMOÇO ==========

========== Quando eram 12H30, o Senhor Vice-Presidente da Câmara interrompeu a reunião para almoço, ao mesmo tempo que ficou acordado que a mesma se reiniciasse pela 14H30. ==========

REABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Quando eram 14H30, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, foi reaberta a reunião. ==========

085 - 020/015/006 – GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – Proposta de Agenda de Acompanhamento do QREN ==========

========== Oriundo do Grupo Parlamentar referenciado em epígrafe, presente à reunião um E-mail, datado de 27, de Novembro último, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, a informar que apresentou na Comissão de Economia uma proposta de agenda de acompanhamento do QREN, a qual foi aprovada e deverá ser inserida no Plano de Actividades da referida Comissão. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, congratular-se e mostrar solidariedade com a proposta de agenda de acompanhamento do QREN 2007-2013, aprovada pela Comissão de Economia, até porque a mesma converge com idêntica posição já assumida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre esta matéria. ----------

----- No entanto, mais foi deliberado, e também por unanimidade, lamentar que esta

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

proposta não tivesse ido mais longe, designadamente reivindicando a participação e envolvência dos Municípios no quadro de decisões, à semelhança, aliás, do que aconteceu no anterior quadro comunitário. ==========

02.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

"Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos"

086 - 150/167/400 - LICENÇAS POLICIAIS - Horário de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais ==========

========== Nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do artº. 7., do Regulamento de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, presentes à reunião as seguintes comunicações: ----------

1 – FÁTIMA MARIA FERREIRA XAVIER, com estabelecimento comercial de "ARRANJOS E COSTURA", sito no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, nesta Vila, dando conta que pretende praticar o seguinte horário: ----------

----- *"De Segunda a Domingo das 09H30 às 19H00, com interrupção para o almoço das 12H30 às 14H00 e sem encerramento semanal".*----------

2 – ALCINA MARIA GOMES DAVID CARVALHO, com estabelecimento comercial de "SNACK-BAR", sito na Avª. Dr. Sá Carneiro, nesta Vila, dando conta que pretende praticar o seguinte horário: ----------

----- *"De Segunda a Domingo das 08H00 às 00H00, sem interrupção para o almoço e sem encerramento semanal".*----------

----- Os processos vêm acompanhados das respectivas informações favoráveis, da

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Fiscalização Municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: Face à informação favorável da Fiscalização Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos horários. ==========

087 – 380/374/000 – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - Queixas ou denúncias – Reconstrução de uma habitação – Ampliação sobre a via pública ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04 de Julho, último, exarada a folhas 249, ponto 199, do livro de actas 129, em que foi deliberado que face à ilegalidade e irregularidade cometidas, os serviços da Fiscalização Municipal procedam em conformidade com a Lei, presentes à reunião três informações da Fiscalização Municipal, nºs 537, 560 e 610, respectivamente datadas de 03 e 19 de Outubro e 15 de Novembro, último, que nesta acta se consideram integralmente transcritas e delas ficam a fazer parte integrante. ----------

DELIBERAÇÃO: Ainda que se reconheça a irregularidade praticada no que se refere ao revestimento na fachada da casa de habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, que os Serviços Técnicos, da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, confirmem da eventual desconformidade da "platibanda" do telhado (beiral), agora, também, projectada sobre a via pública e que não existia no projecto original. ----------

Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que estas irregularidades sejam resolvidas no âmbito do levantamento do respectivo processo de contra ordenação, a promover pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, com eventual aplicação de sanções acessórias que impliquem a demolição das obras irregularmente realizadas, tal como

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

preconiza o Parecer nº. 11/07, do Gabinete Jurídico, sobre esta matéria. ==========

"Secção de Taxas e Abastecimento Público"

088 – 160/999/000 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE LEOMIL – Comunicação da Assembleia Municipal ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de Setembro, último, exarada a folhas 159, ponto 139, do livro de actas 130, em que foi deliberado submeter a proposta do Regulamento referenciado em epígrafe à aprovação da Assembleia Municipal, presente à reunião o ofício n.º 35, datado de 28 de Setembro, último, da referida Assembleia, acompanhado da minuta da acta, parte respectiva, informando que o mesmo foi aprovado. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

02.02 DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

"Secção de Contabilidade"

089 – 230/260/000 – PROJECTOS DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2008 - Apreciação e votação ==========

========== Presentes à reunião os Projectos do Orçamento e Grandes Opções do Plano, este último incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Actividades mais Relevantes do Município, para o ano de 2008, com vista à sua apreciação e votação. ----------

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi feita uma abordagem geral sobre o conteúdo

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

destes documentos financeiros, tendo, igualmente, referido que a habitual prática já instituída neste Órgão Executivo é a de proceder a um processo de reflexão e análise dos referidos documentos previsionais, na medida em que estes importantes instrumentos de gestão financeira vão reflectir a actividade do Município durante o ano financeiro, no caso vertente, durante o ano de 2008, pelo que, à semelhança dos anos anteriores, propunha que fosse convocada uma reunião extraordinária para uma apreciação mais aprofundada, susceptível, mesmo, de acolher possíveis sugestões e contributos válidos que os enriqueçam. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do artigo 63º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, convocar uma reunião extraordinária, a levar a efeito no dia 12 do corrente mês, pelas 14 horas e 30 minutos, exclusivamente para discutir o Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano de 2008, devendo as respectivas convocatórias serem enviadas a todos os membros do Órgão Executivo. ==

090 – 210/995/000 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2008 e ponto da situação do QREN 2007/2013==========

========== Oriundo da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião a Circular n.º 120/2007-AG, datada de 23 de Outubro, último, que nesta acta se consideram integralmente transcritos e dela ficam a fazer parte integrante, que traduz a sua posição relativamente à regulamentação para o QREN 2007/2013, bem como vem acompanhado da Resolução do Conselho Geral da ANMP, relativamente à Proposta de

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2008. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar total solidariedade com o teor da referida Resolução do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a qual, entre outros aspectos, emite parecer negativo sobre a Proposta de Lei do Orçamento de Estado, para o ano de 2008, congratulando-se, também, com o ponto de situação e crítica feita à regulamentação centralista elaborada pelo Governo, a propósito do QREN 2007/2013. ==========

"Secção de Património e Aprovisionamento"

091 – 130/145/000 – ARRANJO URBANÍSTICO DA ROTUNDA JUNTO AO ECOMARCHÉ, NO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA - Construção de escultura denominada "A FONTE" – Exposição apresentada pelo escultor ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Setembro, último, exarada a folhas 217, ponto 194, deste livro de actas, em que foi deliberado proceder à audiência prévia do escultor FRANCISCO LUCENA, para efeitos de uma eventual renegociação do contrato, presente à reunião uma carta do referido adjudicatário, sem data, registada nestes serviços em 12 de Outubro, último, informando que o resultado final da obra se deveu ao facto da má execução dos trabalhos de construção civil, pelo que não pode ser posto em causa o seu trabalho e o seu profissionalismo, ao mesmo tempo que informa que não aceita qualquer renegociação do contrato. ----------

----- Submetido o assunto à apreciação do Chefe da DIVISÃO DE ESTUDOS E

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

PLANEAMENTO URBANÍSTICO, o mesmo prestou a informação n.º 70-LS/DEPE/2007, datada de 21 de Novembro, último, do seguinte teor:----------

----- "*A presente informação surge perante o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Agostinho Gomes Correia, para que o signatário comente as recentes alegações feitas pelo Sr. Escultor ao deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 26 de Setembro último.*----------

----- *Neste contexto, e relativamente ao agora adiantado pelo Sr. Escultor na sua exposição, o signatário afirma com toda a convicção não ser verdade o afirmado nos 2.º e 3.º parágrafos da sua exposição.* ----------

----- *Na realidade, o Sr. Escultor desde cedo teve conhecimento do resultado final das obras de construção civil. Muito antes de iniciar a execução dos seus trabalhos, o Sr. Escultor teve conhecimento do desnível longitudinal da ilha central da rotunda, desnível este, fruto da inclinação natural das faixas de rodagem marginais entretanto executadas/construídas.* ----------

----- *Neste capítulo, é facilmente comprovável que as obras de que resultou o desnível longitudinal da ilha central foram terminadas muito antes de serem executadas as obras de construção do tanque e, por sua vez, a construção do tanque foi terminada meses antes do Sr. Escultor ter dado início aos seus trabalhos.*----------

----- *Pelo exposto, o signatário reafirma que o Sr. Escultor desde o início que teve conhecimento das diferenças de altitude entre o tanque e os lancis que delimitam a ilha central da rotunda, bem como do resultado final das obras de construção civil.*----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- Por outro, o signatário também pode afirmar que o Sr. Escultor, ciente do resultado final das obras de construção civil, em reunião no gabinete do Sr. Vice-Presidente desta Câmara Municipal, assumiu que o "espelho de água" que inicialmente previa executar não resultaria no local em causa, tendo assumido não o executar.----------

----- Pelo exposto, o signatário reitera:----------

----- 1) Que, desde o início, o Sr. Escultor teve conhecimento do projecto das obras de construção civil;----------

----- 2) Que as obras de construção civil não foram objecto de quaisquer alterações que desvirtuassem o resultado final que, inicialmente, foi dado a conhecer ao Sr. Escultor, e,

----- 3) Que, não havendo alterações, logicamente, não houve necessidade de as apresentar ao Sr. Escultor.----------

----- Por último, esclarece-se que, perante as diferenças de altitude entre o tanque e os lancis que delimitam a ilha central da rotunda, atempadamente, várias foram as soluções equacionadas em relação ao tanque a construir.----------

----- No entanto, por um lado, para que o tanque não ficasse abaixo das cotas dos lancis que delimitam a Norte a ilha central da rotunda, e, por outro, para que o tanque não ficasse demasiado elevado e assim ficasse comprometido o efeito dos elementos internos e dos jogos de água, entendeu-se construir o que se encontra actualmente no local.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico do Chefe da DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, atrás

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

transcrito, propondo ao escultor, FRANCISCO LUCENA, a alteração do contrato existente, que contemple uma diminuição dos valores relativos à pavimentação da área envolvente ao tanque, a qual deverá ser previamente avaliada e quantificada pelo referido dirigente. ==========

"Tesouraria"

092 - 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos ==========

========== Presente à reunião o resumo dos fluxos de caixa do passado dia 04, que acusava um saldo no total das disponibilidades no montante de € 198.452,97 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), assim discriminado: ----------

a) Dotações Orçamentais .....€ 53.054,99

b) Dotações não Orçamentais ..... € 145.397,98

TOTAL ..... € 198.452,97

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

03.03 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO

"Loteamentos e Obras Particulares"

093 - 360/338/000 - PROCESSOS DECIDIDOS POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Conhecimento ==========

========== No seguimento da deliberação tomada na primeira reunião deste Executivo, realizada em 2 de Novembro de 2005, exarada a folhas 3, ponto 004, do livro de actas n.º 123, e em cumprimento do disposto no n.º3, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguir se identificam " PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS", "PROCESSO SIMPLES INDEFERIDO", "PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DEFERIDA" e "PROJECTOS DE ESPECIALIDADES DEFERIDOS" que, no âmbito da Delegação e Subdelegação de competências estabelecidas no Despacho do Senhor Presidente, datado de 03 do referido mês de Novembro, foram deferidos pelo Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, JORGE DE JESUS COSTA: ----------

PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS: ==========

----- MÁRIO ANTÓNIO MILITÃO INÁCIO, para prorrogação do alvará de licença de construção n.º 361/05, relativamente à construção de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito n o lugar denominado "Quinta Nova", Freguesia de Rua, a que se refere o Proc.º n.º 251.03; ----------

----- EVARISTO DA SILVA FONSECA SOARES, para ocupação da via pública em 14 m2, que pretende levar a efeito na Rua do Eirô, na localidade de Arcozelo da Torre, Freguesia de Arcozelos, a que se refere o Proc.º n.º 333/07; ----------

PROCESSO SIMPLES INDEFERIDO: ==========

----- EULÁLIA DA SILVA PAULO, para construção de arrumos agrícolas, com a área de 45m2, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Pereiro", na localidade e Freguesia de Aldeia de Nacomba, a que se refere o Proc.º n.º 92.07. ----------

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA INDEFERIDA: ==========

----- MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA, para construção de uma habitação unifamiliar, que

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pretende levar a efeito no lugar denominado "Cepo", Freguesia de Alvite, a que se refere o Proc.º n.º 14.07, com base na informação técnica n.º 209-OS/DPOM/2007, datada de 16 de Novembro, último. ----------

PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO: ==========

----- LUIS MANUEL SIMÕES MARTINHO, para remodelação e ampliação de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Soutinho" na Freguesia de Aldeia de Nacomba, a que se refere o Proc.º n.º 16.06. ----------

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES DEFERIDOS: ==========

----- ALBERTO GOMES TEIXEIRA, para construção de dois anexos, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Serrado", na localidade da Semitela, Freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º n.º 317.06; ----------

----- VITOR MANUEL PEREIRA MORAIS, para construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Estrada Larga", Freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º n.º 342.06; ----------

----- JOSÉ JOÃO PINTO AMARAL, para construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Curbaceira", Freguesia de Castelo, a que se refere o Proc.º n.º 371.06; ----------

----- ISABEL SILVINA BONITO HENRIQUE PINTO, para reconstrução de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito na Rua da Praça, na localidade e Freguesia de Vilar, a que se refere o Proc.º n.º 21.07. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

02.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

"Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos"

========== Pelo Secretário desta reunião, foi questionada a Câmara sobre a sua presença no ponto seguinte, uma vez que tinha sido Instrutor do Processo Disciplinar, tendo sido autorizado a permanecer na sala para prestar os esclarecimentos que fossem necessários, e continuar a secretariar a mesma. ==========

094 – 120/131/107 – PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TÉCNICO SUPERIOR ASSESSOR PRINCIPAL, ENGENHEIRO CIVIL, JOÃO PINTO CARDOSO – Relatório Final – Decisão ==========

========== No seguimento da deliberação tomada nesta reunião, a que se refere o ponto 084, em que foi deliberado revogar a deliberação tomada em reunião extraordinária, realizada em 27 de Novembro, último, relativamente à decisão sobre o processo disciplinar instaurado ao Técnico Assessor Principal, Engenheiro Civil, JOÃO PINTO CARDOSO, por violação do dever geral de assiduidade, presente, novamente, à reunião o Relatório Final do Instrutor para ser reexaminado à luz dos factos e do direito, com vista à respectiva decisão. ----------

----- Analisado profundamente o processo disciplinar movido contra o referido funcionário, merecendo especial incidência todo o Relatório do Senhor Instrutor, com o qual todos os Vereadores presentes concordam, foi reconhecido que, ao abrigo do disposto no artigo 90º., nº. 3, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa sejam

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão deve deliberar sob a forma de votação. ----------

----- Nesse sentido, conforme prescreve o nº. 4, do artigo supra citado, foi, igualmente, reconhecido que, havendo empate em votação por escrutínio secreto, se proceda imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, se adie a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se à votação nominal se na primeira votação se repetir o empate. ----------

----- Considerando as especificidades do assunto em apreciação, o Senhor Vice-Presidente propôs que se procedesse à votação por escrutínio secreto, utilizando, para o efeito (caso haja concordância dos membros da Câmara com a sua estrutura e conteúdo) o modelo impresso de votação, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, no qual é perguntado se a Câmara concorda, ou não, com a aplicação das penas de aposentação compulsiva ou de demissão, previstas no nº. 1 e nº. 2, alínea h), do artigo 26º., do Estatuto Disciplinar, e, em caso afirmativo, qual delas em primeiro lugar, incluindo, também, a possibilidade de abstenção. ----------

----- Justificada a razão da proposta de escrutínio secreto e havendo acordo relativamente à estrutura e conteúdo do modelo de votação, procedeu-se, de imediato, à entrega dos respectivos boletins para efeitos de votação, os quais se consideram integralmente transcritos e dela ficam a fazer parte integrante, verificando-se o seguinte resultado: ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- Quatro votos **SIM**, sendo que, em primeiro lugar, deverá ser aplicada a PENA DE APOSENTAÇÃO COMPULSIVA. ----------

DELIBERAÇÃO: Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação, através de escrutínio secreto, ao abrigo do disposto no artigo 90º., nº. 3, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 24º., do Código do Procedimento Administrativo, concordar com a proposta do Senhor Instrutor do Processo Disciplinar, e aplicar ao arguido, Técnico Superior Assessor Principal, Engenheiro Civil, JOÃO PINTO CARDOSO, a pena de aposentação compulsiva, prevista no Artigo 26º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, verificado que seja o condicionalismo exigido pelo Estatuto de Aposentação, na ausência do qual será aplicada a pena de demissão, nos termos do n.º. 5 do citado artigo. ----------

----- Para efeitos de cumprimento do disposto no nº.1, do art.º 26º., do referido Estatuto Disciplinar, designadamente no que concerne à demonstração da inviabilidade da manutenção da relação funcional, sempre se dirá que a gravidade da infracção disciplinar praticada pelo arguido acarreta a impossibilidade do mesmo se manter ao Serviço. Esta posição é assumida com a seguinte fundamentação de facto e de direito: --

----- O art.º. 26º., do Estatuto Disciplinar, determina o campo de aplicação das medidas de aposentação compulsiva e de demissão. Qualquer das referidas penas atrás mencionadas será aplicável aos funcionários que, pelo seu comportamento, pratiquem infracções disciplinares de tal gravidade que não mais é pensável mantê-los ao serviço

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

público – há uma quebra incurável na relação funcional. ----------

----- Em suma: Aplicam-se a procedimentos abusivos que revelem inconveniência na manutenção do funcionário no exercício de funções. ----------

----- Tais medidas têm aplicação, entre outras, à seguinte situação: Cometimento, no mesmo ano civil, de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação. ----------

----- Como resulta do processo disciplinar, o comportamento do arguido, sintetizado no relatório do Instrutor, mormente a folhas 10, 11 e 12, reflecte, traduz e acarreta a impossibilidade de o mesmo se manter ao serviço. ----------

----- Este entendimento está fundamentado no Parecer n.º. 143/85, de 20 de Novembro de 1986, da Procuradoria Geral da República, através do seu Conselho Consultivo, o qual chegou a uma solução que exprimiu as seguintes conclusões: ----------

1º. A falta de assiduidade tipificada na alínea h) do n.º 2 do art.º. 26º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro, representa uma situação inviabilizante da manutenção da relação funcional; ----------

2º. Nessa medida, é aplicável no respectivo processo disciplinar instaurado ao funcionário ou agente que a crie, a pena de aposentação compulsiva ou a de demissão, nos termos do n.º 1, do art.º 26º, sem prejuízo de a primeira dessas penas só ser de aplicar desde que verificado o condicionalismo exigido pelo Estatuto da Aposentação. ---

3º. É à entidade competente para aplicar a pena que pertence a análise axiológica do concreto caso, de modo a, ponderando-o à luz dos critérios estabelecidos no art.º. 28º,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

do citado Estatuto Disciplinar, optar pela aplicação de uma ou de outra pena, se tanto for permitido, de acordo com a parte final da conclusão antecedente. ----------

----- Na mesma linha se situa o Parecer n.º 7/88, de 13 de Outubro, (in D.R. n.º. 14, II Série, de 17 de Janeiro de 1989) e consistente jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo. ----------

----- Os deveres violados pelas faltas injustificadas referidas na alínea h), do n.º 2, do citado art.º 26º, são, em regra, os de assiduidade e de pontualidade. ----------

---- Como refere João Alfaia, a situação de falta injustificada, em regra, implica também a violação dos deveres funcionais de assiduidade e de pontualidade. Excepcionalmente, como refere o mesmo autor, a situação de falta injustificada implica a violação (além do dever de assiduidade ou de pontualidade) de outros deveres funcionais designadamente os de obediência, de zelo ou de conduta digna. ----------

----- Leal-Henriques refere que "A ausência ilegítima ao serviço viola inequivocamente outros deveres, para além dos de assiduidade e de pontualidade, como seja: o dever de zelo (quando o funcionário ou agente não comparece ao serviço), o dever de obediência e o de conduta digna (quando o funcionário procura encobrir a ausência ilegítima). --------

----- Resulta de tudo quanto acima se expendeu que o art.º. 26º., do Estatuto Disciplinar, acima citado, pune a falta de assiduidade com as medidas de aposentação compulsiva ou de demissão (consoante a gravidade do caso concreto e os outros índices de atendimento consagrados no artº. 28º. do mesmo Estatuto Disciplinar). ----------

------ Determina o nº. 5, do citado artº, 26º., do Estatuto Disciplinar (cfr. artºs. 37º. e 42º.

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

do Estatuto de Aposentação – Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro) que o funcionário que seja passível da medida de aposentação compulsiva será demitido se não reunir as condições para ser aposentado. ----------

----- Dispõe o artº. 42º., nº. 2, do Estatuto de Aposentação, que "*a aplicação desta pena (a aposentação compulsiva) só terá lugar quando a Caixa informe que o subscritor reúne o pressuposto do tempo de serviço exigível, nos termos do art.º 37º, para a aposentação ordinária*". ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que as penas comecem a produzir os seus efeitos legais no dia seguinte ao da notificação do arguido, em cumprimento do disposto no artigo 70º., do Estatuto Disciplinar. ==========

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ACTA ==========

========== Finalmente, e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos do n.º. 1, 2 e 4 do art.º. 92º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Vice-Presidente da Câmara, Vereadores e por mim, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, sendo seguidamente distribuída, fotocópia, a todos os membros da Câmara. ----------

---------- Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H30. ==========

O VICE-PRESIDENTE,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

OS VEREADORES,

O SECRETÁRIO,